

Ana Luiza Baumer

De: Camila Ferreira <cferreira@prodiet.com.br>
Enviado: Seg 11/04/2022 11:58
Para: SAP - Unidade de Processos <sap.upr@joinville.sc.gov.br>
CC: Marina Amorim Pereira <mpereira@prodiet.com.br>, Karina Maronna Pedroso <kpedroso@prodiet.com.br>, Karoline Porfírio de Souza <Ksouza@prodiet.com.br>
Assunto: RECURSO ITEM 40 - PE 100/2022 - PRODIET
Modificado: Seg 11/04/2022 11:58
Anexos: RECURSO PM JOINVILLE-SC-assinado.pdf

Olá Pregoeiro bom dia!

Acabei de inserir no site do comprasnet nosso recurso.

Envio anexo o arquivo em pdf e assinado digital.

Favor acusar recebimento

Dúvidas fico a disposição.

Atenciosamente,

Camila Ferreira

Analista de Licitações



T [41] 3342 2825

Curitiba, 11 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
EDITAL SEI Nº 0011688619/2022 – SAP.UPR

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC

Prodiet Nutrição Clínica Ltda 1, de agora em diante apenas Prodiet, vem, por seu representante legal adiante assinado, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar recurso contra o ato que declarou a sua desclassificação no item 40, conforme razões a seguir expostas.

I. Tempestividade – Legitimidade recursal

De acordo com o item 12.6 e seus subitens do edital,

II. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.6.1 Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3. Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. (...)

Manifestação de intenção de recurso 06/04/2022, e Recurso apresentado em 11/04/2022, portanto é tempestivo.

¹ Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53 com sede na Rua General Potiguara, nº 1428, barracões 20 e 21, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81050-500.

III. Interesse recursal

Após a PRODIET ter seu produto Recusado para o item 40, apresentamos recurso, inconformados com o motivo, exposto abaixo:

Recusa de proposta	22/03/2022 14:26:46	Recusa da proposta. Fornecedor: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 234,6000. Motivo: A empresa foi desclassificada conforme subitem 11.9, alínea "a" do Edital, conforme SEI nº 0012237191, transcrito no chat em 22/03/2022.
Pregoeiro	22/03/2022 14:26:18	Para PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA - "para o item 40 (dieta enteral especializada para doença de Crohn 400g), no descritivo é solicitado DIETA ENTERAL ESPECIALIZADA PARA DOENÇA DE CROHN DIETA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. COM ADIÇÃO DE TGF-β-2, FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO (...)
Pregoeiro	22/03/2022 14:26:27	Para PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA - (...) ANTIINFLAMATÓRIA e não fórmula oligomérica indicada para distúrbios e sintomas digestivos e absorptivos, com L-Glutamina, Proteína Hidrolisada do Soro do Leite e TCM, conforme proposta apresentada pela empresa. Portanto, o item 40 não está de acordo com o Edital, ou seja, está REPROVADO".

IV. Fundamentação

A Prodiét, foi vencedora na disputa do item 40, e apresentou toda sua documentação técnica conforme solicitado em edital do produto PEPTIMAX 400G. Porém houve recusa técnica alegando o fato de não atender ao descritivo.

Gostaríamos de ressaltar que nosso produto atende as necessidades dos pacientes com doença de Crohn conforme respaldo técnico que segue abaixo:

“Doença de Crohn e Peptimax

A doença de Crohn é uma das doenças inflamatórias intestinais mais comuns. É caracterizada pela inflamação do tecido no trato gastrointestinal, acometendo com maior frequência a região de íleo e cólon^{1,2}.

Os sintomas associados à doença envolvem diarreia, dor abdominal, perda de peso, má absorção de nutrientes, lesões intestinais, anorexia, entre outros^{1,2}.

Considerando a má absorção frequente entre estes pacientes, o uso de dietas semi-elementares se constitui como uma estratégia de intervenção nutricional pois a presença de peptídeos e de triglicerídeos de cadeia média podem ser mais facilmente absorvidos, podendo contribuir assim para a remissão da doença em fase ativa e para a recuperação ou manutenção do estado nutricional¹⁻³.

Em 2021 foi publicado um estudo multicêntrico envolvendo 144 pacientes com doença de Crohn ativa. Neste estudo foram avaliados sintomas como frequência de evacuação, albumina sérica, IMC, e o score HBI (Harvey–Bradshaw Index). Os pacientes foram acompanhados por 12 semanas e suplementados por via oral com uma fórmula semi-elementar, com densidade calórica de 1,0kcal/ml, sendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite e 51% de triglicerídeos de cadeia média, sem fibras. Os participantes apresentaram melhora significativa no número de evacuação (de 4,6 vezes ao dia para 1,7 vezes ao dia), melhora do estado nutricional, considerando um aumento no IMC (de 20,2Kg/m² para 21,1Kg/m²) bem como pelo aumento dos níveis de albumina sérica (de 3,0g/dL para 3,7g/dL). Outro desfecho importante neste estudo foi a redução do score de HBI apontando a suplementação como um possível fator para a remissão da doença, melhora do estado nutricional e dos sintomas⁴.

R. General Potiguar, 1428
 CIC, Curitiba - PR - Brasil
 CEP: 81.050-500

Caracterizada como um aminoácido condicionalmente essencial em estados de catabolismo intenso e estados inflamatórios, a glutamina é utilizada especialmente por células de rápida multiplicação, como células do intestino e do sistema imune⁵⁻⁷. Cerca de 1/3 do nitrogênio transportado no plasma é carregado sob a forma de glutamina. A glutamina pode ser convertida em CO₂ ou ser convertida em inúmeros intermediários metabólicos. Por esse motivo, torna-se o principal substrato energético de células de rápida divisão como os enterócitos⁸. Em condições fisiológicas, a oxidação da glutamina pode contribuir com a produção de ATP em diferentes tipos de células, sendo uma importante fonte de energia celular⁸.

Outro nutriente de importância para esta condição clínica são os triglicerídeos de cadeia média (TCM). A biodisponibilidade digestiva e hidros-solubilidade dos TCM é maior que a dos triglicerídeos de cadeia longa (TCL), o que facilita o processo digestivo, absorptivo e de transporte ao fígado. Desta forma, sendo TCM considerado rápida fonte de energia, sua indicação nas desordens disabsortivas alivia os principais sintomas relacionados à má absorção e má-digestão¹¹. Quando utilizado em pacientes internados com diarreia, melhorou o estado nutricional e diminui o tempo de internação¹².

As fórmulas de Nutrição enteral e oral, como Peptimax, podem ser utilizadas na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por diferentes condições clínicas. Contudo, o uso deve sempre ser feito sob orientação médica ou do nutricionista.

Considerando todos os fatores acima mencionados, Peptimax se configura como um produto aplicável em inúmeras condições clínicas em que os distúrbios absorptivos se apresentam. A combinação exclusiva de nutrientes para uma rápida absorção e a presença de micronutrientes resultam em uma estratégia nutricional para a reposição de nutrientes tão necessários para a manutenção do estado nutricional.

REFERÊNCIAS:

1. Roda, G.; Chien Ng, S.; Kotze, P.G.; Argollo, M.; Panaccione, R.; Spinelli, A.; Kaser, A.; Peyrin-Biroulet, L.; Danese, S. Crohn's disease. *Nat. Rev. Dis. Prim.* 2020, 6, 22.
2. Torres, J.; Mehandru, S.; Colombel, J.F.; Peyrin-Biroulet, L. Crohn's disease. *Lancet* 2017, 389, 1741–1755.
3. Forbes, A.; Escher, J.; Hébuterne, X.; Kłęk, S.; Krznaric, Z.; Schneider, S.; Shamir, R.; Stadelova, K.; Wierdsma, N.; Wiskin, A.E.; et al. ESPEN guideline: Clinical nutrition in inflammatory bowel disease. *Clin. Nutr.* 2017, 36, 321–347.
4. Ferreira, B.; Llopis-Saliner, S.; Lardies, B.; Granados-Colomina, C.; Milà-Villarroel, R. Clinical and Nutritional Impact of a Semi-Elemental Hydrolyzed Whey Protein Diet in Patients with Active Crohn's Disease: A Prospective Observational Study. *Nutrients* 2021, 13, 3623. <https://doi.org/10.3390/nu13103623>
5. Coeffier M, Marion-Letellier R, Dechelotte P. Potential for amino acids supplementation during inflammatory bowel diseases. *Inflamm Bowel Dis* 2010; 16:518–524.
6. Kim M-H 1 and Kim H. The Roles of Glutamine in the Intestine and Its Implication in Intestinal Diseases. *Int. J. Mol. Sci.* 2017, 18, 1051; doi:10.3390/ijms18051051
7. Achamrah N, Déchelotte P, and Coëffier M. Glutamine and the regulation of intestinal permeability: from bench to bedside. *Curr Opin Clin Nutr Metab Care* 2017, 20:86–91. DOI:10.1097/MCO.0000000000000339
8. Francisco, T. D. et al. Glutamina: metabolismos, destinos, funções e relação com o exercício físico. *Arq. Ciênc. Saúde Unipar.* 6(1). 2002. Hsiung, Y.C.; Liu, J.J.; Hou, Y.C.; Yeh, C.L.; Yeh, S.L. Effects of dietary glutamine on the homeostasis of CD4+ T cells in mice with dextran sulfate sodium-induced acute colitis. *PLoS ONE* 2014, 9, e84410. "

Sendo assim, participamos da disputa confiantes da aceitação, mas no momento da análise técnica nosso produto foi rejeitado.

V. Pedido de nova decisão

Por fim, a Prodiet apresenta recurso, requerendo que seja revista sua desclassificação conforme motivos apresentados acima, reanalisando as informações técnicas do nosso produto. Reforçamos que vencemos na disputa por um valor bem inferior a empresa que foi habilitada para o item em questão, o que também trará uma maior economia a Prefeitura.

Diante do exposto, requer seja acolhido e julgado procedente o recurso apresentado pela empresa PRODIET.

CAMILA FERREIRA DOS SANTOS
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
08.183.359/0001-53
(41)3616-6453
Licitacao@prodiet.com.br



R. General Potiguara, 1428
CIC, Curitiba - PR - Brasil
CEP: 81.050-500

www.prodiet.com.br

Doença de Crohn e Peptimax

A doença de Crohn é uma das doenças inflamatórias intestinais mais comuns. É caracterizada pela inflamação do tecido no trato gastrointestinal, acometendo com maior frequência a região de íleo e cólon^{1,2}.

Os sintomas associados à doença envolvem diarreia, dor abdominal, perda de peso, má absorção de nutrientes, lesões intestinais, anorexia, entre outros^{1,2}.

Considerando a má absorção frequente entre estes pacientes, o uso de dietas semi-elementares se constitui como uma estratégia de intervenção nutricional pois a presença de peptídeos e de triglicerídeos de cadeia média podem ser mais facilmente absorvidos, podendo contribuir assim para a remissão da doença em fase ativa e para a recuperação ou manutenção do estado nutricional¹⁻³.

Em 2021 foi publicado um estudo multicêntrico envolvendo 144 pacientes com doença de Crohn ativa. Neste estudo foram avaliados sintomas como frequência de evacuação, albumina sérica, IMC, e o score HBI (Harvey-Bradshaw Index). Os pacientes foram acompanhados por 12 semanas e suplementados por via oral com uma fórmula semi-elementar, com densidade calórica de 1,0kcal/ml, sendo 100% de proteína hidrolisada do soro do leite e 51% de triglicerídeos de cadeia média, sem fibras. Os participantes apresentaram melhora significativa no número de evacuação (de 4,6 vezes ao dia para 1,7 vezes ao dia), melhora do estado nutricional, considerando um aumento no IMC (de 20,2Kg/m² para 21,1Kg/m²) bem como pelo aumento dos níveis de albumina sérica (de 3,0g/dL para 3,7g/dL). Outro desfecho importante neste estudo foi a redução do score de HBI apontando a suplementação como um possível fator para a remissão da doença, melhora do estado nutricional e dos sintomas⁴.

Caracterizada como um aminoácido condicionalmente essencial em estados de catabolismo intenso e estados inflamatórios, a glutamina é utilizada especialmente por

células de rápida multiplicação, como células do intestino e do sistema imune⁵⁻⁷. Cerca de 1/3 do nitrogênio transportado no plasma é carregado sob a forma de glutamina. A glutamina pode ser convertida em CO₂ ou ser convertida em inúmeros intermediários metabólicos. Por esse motivo, torna-se o principal substrato energético de células de rápida divisão como os enterócitos⁸. Em condições fisiológicas, a oxidação da glutamina pode contribuir com a produção de ATP em diferentes tipos de células, sendo uma importante fonte de energia celular⁸.

Outro nutriente de importância para esta condição clínica são os triglicerídeos de cadeia média (TCM). A biodisponibilidade digestiva e hidros-solubilidade dos TCM é maior que a dos triglicerídeos de cadeia longa (TCL), o que facilita o processo digestivo, absorptivo e de transporte ao fígado. Desta forma, sendo TCM considerado rápida fonte de energia, sua indicação nas desordens disabsortivas alivia os principais sintomas relacionados à má absorção e má-digestão¹¹. Quando utilizado em pacientes internados com diarreia, melhorou o estado nutricional e diminui o tempo de internação¹².

As fórmulas de Nutrição enteral e oral, como Peptimax, podem ser utilizadas na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por diferentes condições clínicas. Contudo, o uso deve sempre ser feito sob orientação médica ou do nutricionista.

Considerando todos os fatores acima mencionados, Peptimax se configura como um produto aplicável em inúmeras condições clínicas em que os distúrbios absorptivos se apresentam. A combinação exclusiva de nutrientes para uma rápida absorção e a presença de micronutrientes resultam em uma estratégia nutricional para a reposição de nutrientes tão necessários para a manutenção do estado nutricional.

REFERÊNCIAS:

1. Roda, G.; Chien Ng, S.; Kotze, P.G.; Argollo, M.; Panaccione, R.; Spinelli, A.; Kaser, A.; Peyrin-Biroulet, L.; Danese, S. Crohn's disease. *Nat. Rev. Dis. Prim.* 2020, 6, 22.
2. Torres, J.; Mehandru, S.; Colombel, J.F.; Peyrin-Biroulet, L. Crohn's disease. *Lancet* 2017, 389, 1741–1755.
3. Forbes, A.; Escher, J.; Hébuterne, X.; Kłęk, S.; Krznaric, Z.; Schneider, S.; Shamir, R.; Stadelova, K.; Wierdsma, N.; Wiskin, A.E.; et al. ESPEN guideline: Clinical nutrition in inflammatory bowel disease. *Clin. Nutr.* 2017, 36, 321–347.
4. Ferreiro, B.; Llopis-Saliner, S.; Lardies, B.; Granados-Colomina, C.; Milà-Villarroel, R. Clinical and Nutritional Impact of a Semi-Elemental Hydrolyzed Whey Protein Diet in Patients with Active Crohn's Disease: A Prospective Observational Study. *Nutrients* 2021, 13, 3623. <https://doi.org/10.3390/nu13103623>
5. Coeffier M, Marion-Letellier R, Dechelotte P. Potential for amino acids supplementation during inflammatory bowel diseases. *Inflamm Bowel Dis* 2010; 16:518–524.
6. Kim M-H 1 and Kim H. The Roles of Glutamine in the Intestine and Its Implication in Intestinal Diseases. *Int. J. Mol. Sci.* 2017, 18, 1051; doi:10.3390/ijms18051051
7. Achamrah N, Déchelotte P, and Coëffiera M. Glutamine and the regulation of intestinal permeability: from bench to bedside. *Curr Opin Clin Nutr Metab Care* 2017, 20:86–91. DOI:10.1097/MCO.0000000000000339
8. Francisco, T. D. et al. Glutamina: metabolismos, destinos, funções e relação com o exercício físico. *Arq. Ciênc. Saúde Unipar.* 6(1). 2002. Hsiung, Y.C.; Liu, J.J.; Hou, Y.C.; Yeh, C.L.; Yeh, S.L. Effects of dietary glutamine on the homeostasis of CD4+ T cells in mice with dextran sulfate sodium-induced acute colitis. *PLoS ONE* 2014, 9, e84410.

9. Ameho, C.K.; Adjei, A.A.; Harrison, E.K.; Takeshita, K.; Morioka, T.; Arakaki, Y.; Ito, E.; Suzuki, I.; Kulkarni, A.D.; Kawajiri, A.; et al. Prophylactic effect of dietary glutamine supplementation on interleukin 8 and tumour necrosis factor α production in trinitrobenzene sulphonic acid induced colitis. *Gut* 1997, 41, 487–493.
10. Li R, et al. Dietary or enteral medium-chain triglyceride usage in a Chinese general hospital. *Asia Pac J Clin Nutr.* 24(3):387-93. 2015
11. Tanchoco CC, Cruz AJ, Rogaccion JM, Casem RS, Rodriguez MP, Orense CL, Hermosura LC. Diet supplemented with MCT oil in the management of childhood diarrhea. *Asia Pac J Clin Nutr.* 16:286-92. 2007

Produto	PEPTIMAX		
Descrição e requisitos legais	Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral		
	Rq MS: 6.6320.0022 – Prodiet Nutrição Clínica		
	Usar somente sob orientação médica ou de nutricionista		
	Proibido o uso por via parenteral		
	SABOR Baunilha CONTEÚDO 400 g DENSIDADE CALÓRICA 1,0 kcal/ml KCAL POR EMBALAGEM 1624 kcal CONTÉM Contém: Lactose / Sucralose EMBALAGEM Lata NÃO CONTÉM Não contém: Glúten / Sacarose		
Apresentação	Lata 400 g		
Validade	18 meses		
Cuidados de conservação	Armazene a temperatura ambiente em local fresco e seco.		
	Evite calor excessivo.		
Dados técnicos	Conservar o produto, depois de preparado sob refrigeração (entre 2 e 8°C) e consumir em até 12 horas.		
	Depois de aberta a embalagem, consumir o produto em um período máximo de 30 dias.		
	Distribuição Calórica		
	POR EMBALAGEM		
	CH 62% 63 g/ 100g LIP 20% 10 g/100 g PT 18% 18 g/100 g		
Osmolalidade	398 mOsm/Kg H ₂ O		
Osmolaridade	326 mOsm/L H ₂ O		
Relação Kcal/pt/gN	119 : 1		
Proteínas	Proteína hidrolisada do soro do leite acrescido de L-glutamina.		
Carboidratos	Maltodextrina		
Lipídeos	Triglicerídeos de cadeia média		
Perfil Lipídico	Óleo de milho/soja		
	Ácidos Graxos Saturados		
	Ácidos Graxos Monoinsaturados		
	Ácidos Graxos Poli-insaturados		
Relação W6:W3	9,3: 1		
Tabela de IN	Informação Nutricional		
	Valor Energético		
	Carboidratos, dos quais:		
	açúcares		
	Proteínas		
	L-glutamina		
	Gorduras totais, das quais:		
	gorduras saturadas		
	gorduras trans		
	gorduras monoinsaturadas		
	gorduras poliinsaturadas		
	ômega 3		
	ômega 6		
	Colesterol		
	Fibra alimentar		
	Minerais		
	Sódio		
	Cálcio		
	Ferro		
	Potássio		
	Cloreto		
	Fósforo		
	Magnésio		
	Zinco		
	Cobre		
	Iodo		
	Selênio		
	Molibdênio		
	Cromo		
	Manganês		

Vitaminas		
Vitamina A	360 mcg RE	89 mcg RE
Vitamina D	3,8 mcg	0,94 mcg
Vitamina B1	0,46 mg	0,11 mg
Vitamina B2	0,49 mg	0,12 mg
Niacina	6,1 mg	1,5 mg
Ácido pantotênico	1,9 mg	0,47 mg
Vitamina B6	0,65 mg	0,16 mg
Vitamina B12	0,91 mcg	0,22 mcg
Vitamina C	56 mg	14 mg
Vitamina E	5,7 mg	1,4 mg
Biotina	11 mcg	2,8 mcg
Ácido Fólico	121 mcg	30 mcg
Vitamina K	46 mcg	11 mcg
Colina	120 mg	30 mg

Lista de Ingredientes

Dados de Fabricação

Fabricado por:

Responsáveis técnicos:**Codificação interna:**

Número da revisão:

Data da revisão:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Curitiba estado do Paraná, Rua General Potiguara, 1428 - Cond. Conesul Lt 20 e 21 - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53 e inscrição estadual nº 90720354-93, neste ato representada por seu sócio administrador **Gabriel dos Passos Tortelli**, portador da Cédula de Identidade RG: 8433050-7, e do CPF 047.332.269-26.

OUTORGADO: CAMILA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº **9.713.556-8** SSP/PR, e do CPF nº **072.788.599-56**.

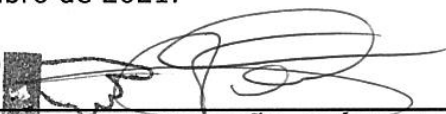
PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representá-la junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista em todo território nacional, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Ressalva: Quando do término ou rescisão do contrato de prestação de serviços, esta perderá sua validade.

Curitiba/PR, 27 de dezembro de 2021.

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR



PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA



R. General Potiguara, 1428
CIC, Curitiba - PR - Brasil
CEP: 81.050-500

www.prodiet.com.br

CLEONICE LUCIANE
SIMAO
BORGES:922366429
20

Assinado de forma digital por
CLEONICE LUCIANE SIMAO
BORGES:92236642920
Dados: 2021.12.29 09:49:48
-03'00"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2021 11:15:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92252912216230587160-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b09d7df163205f3350e824cca19be7ba71b84b1542f4e4fdb83e92e9bcfb6abe17dd49f949c9c76c0d34805efa16dc24b8a6550662b363eb34145965d64d0cfb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CAMILA FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MARIA IZABEL FERREIRA



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

06/07/1989

CURITIBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

Camila Ferreira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

036-19-05637

Imagem Utilizada

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 072.788.599-56

REGISTRO GERAL

9.713.556-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2019

REGISTRO CIVIL

COMARCA=R.M. CURITIBA/PR, ARAUCARIA

C.CAS=18698, LIVRO=78B, FOLHA=131

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE
ECONOMIA DE ENERGIA POR CADA ANTEALUMINIZADA ORGATEL